CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

38.600.000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.838/92

DECLARA COMO IMÓVEL URBANO ÁREA DE 12,34,00 HAS SITUADO NA FAZENDA SÃO DOMINGOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no artigo 54 parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica declarado como imóvel urbano a área de 12,34,00 Has, situado no cruzamento da Rua Marquês de Pombal com a rua do Açude, devidamente registrado no CRI desta Comarca de Paracatu-MG sob R 3 nº 13.733, em nome de Tecminas Engenharia Ltda e Triângulo Construções e Incorporações Ltda.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 1.992.

ROMILDO PARREIRAS LAGES
-Vereador Presidente-

Câmara Municipal Paracatu-MG

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
19 / Maio / 95
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG